



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**ÍNDICE DO REGULAMENTO DO ICMS  
DO ESTADO DA BAHIA - 2012  
Decreto nº 13.780/12**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Artigo</b>
<b>CAPÍTULO I DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DA BAHIA</b>	
<b>SEÇÃO I     Da Finalidade do Cadastro</b>	1º
<b>SEÇÃO II     Da Inscrição no Cadastro</b>	2º
<b>SEÇÃO III     Das Alterações Cadastrais</b>	24
<b>SEÇÃO IV     Da Desabilitação Cadastral</b>	
<b>SUBSEÇÃO I         Disposições Gerais</b>	25
<b>SUBSEÇÃO II         Da Suspensão da Inscrição</b>	26
<b>SUBSEÇÃO III         Da Inaptidão da Inscrição</b>	27
<b>SUBSEÇÃO IV         Da Baixa da Inscrição</b>	28
<b>SEÇÃO V     Da Reativação da Inscrição</b>	32
<b>CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS FISCAIS</b>	
<b>SEÇÃO I     Das Disposições Preliminares</b>	
<b>SUBSEÇÃO I         Dos Modelos, da Numeração e da Forma de Utilização</b>	33
<b>SUBSEÇÃO II         Da Carta de Correção Eletrônica</b>	42
<b>SUBSEÇÃO III (REVOGADA)         Do Cancelamento</b>	43
<b>SUBSEÇÃO IV (REVOGADA)         Da Validade</b>	45
<b>SUBSEÇÃO V         Da Autorização para Impressão</b>	49
<b>SUBSEÇÃO VI         Das Emissões Especiais</b>	55
<b>SUBSEÇÃO VII         Da Dispensa de Emissão</b>	68
<b>SUBSEÇÃO VIII</b>	

Da Emissão por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados - SEPD	71
<b>SEÇÃO II</b> Da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e	82
<b>SEÇÃO III (REVOGADA)</b> Da Nota Fiscal modelos 1 ou 1-A	101
<b>SEÇÃO III-A</b> Da Nota Fiscal de Venda a Consumidor Eletrônica – NFC-e	107-A
<b>SEÇÃO IV (REVOGADA)</b> Da Nota Fiscal de Venda a Consumidor	108
<b>SEÇÃO V (REVOGADA)</b> Do Cupom Fiscal	113
<b>SEÇÃO VI</b> Da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	114
<b>SEÇÃO VII (REVOGADA)</b> Da Nota Fiscal de Serviço de Transporte	118
<b>SEÇÃO VIII (REVOGADA)</b> Da Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário	124
<b>SEÇÃO IX</b> Do Conhecimento de Transporte Eletrônico	127
<b>SEÇÃO X (REVOGADA)</b> Da Capa de Lote Eletrônica (CL-e)	140
<b>SEÇÃO XI (REVOGADA)</b> Do Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas	141
<b>SEÇÃO XII (REVOGADA)</b> Do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas	145
<b>SEÇÃO XIII (REVOGADA)</b> Do Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas	148
<b>SEÇÃO XIV (REVOGADA)</b> Do Conhecimento Aéreo	153
<b>SEÇÃO XV (REVOGADA)</b> Do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas	157
<b>SEÇÃO XV-A</b> Do Conhecimento de Transporte Eletrônico para outros Serviços de Transporte	161-A
<b>SEÇÃO XV-B</b> Da Guia de Transporte de Valores Eletrônica – GTV-e	161-B
<b>SEÇÃO XVI (REVOGADA)</b> Do Despacho de Transporte	162
<b>SEÇÃO XVII (REVOGADA)</b> Da Ordem de Coleta de Cargas	165
<b>SEÇÃO XVIII (REVOGADA)</b> Do Manifesto de Carga	169
<b>SEÇÃO XVIII-A</b> Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e)	170-A
<b>SEÇÃO XIX (REVOGADA)</b> Da Autorização de Carregamento e Transporte (ACT)	171
<b>SEÇÃO XX (REVOGADA)</b> Dos Bilhetes de Passagem	176
<b>SEÇÃO XX-A</b>	

Do Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e	182-A
<b>SEÇÃO XXI (REVOGADA)</b>	
Do Documento de Excesso de Bagagem	183
<b>SEÇÃO XXII (REVOGADA)</b>	
Do Resumo de Movimento Diário	184
<b>SEÇÃO XXIII</b>	
Da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação	185
<b>SEÇÃO XXIV</b>	
Da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações	188
<b>SEÇÃO XXV</b>	
Da Nota Fiscal Avulsa	193
<b>SEÇÃO XXVI (REVOGADA)</b>	
Do Certificado de Crédito do ICMS	199
<b>SEÇÃO XXVII</b>	
Da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME	200
<b>CAPÍTULO III (REVOGADO)</b>	
<b>DO EMISSOR DE CUPOM FISCAL</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	
Disposições Gerais	201
<b>SEÇÃO II</b>	
Da Aprovação de Modelos de ECF e de Programas Aplicativos para Envio de Comandos ao <i>Software</i> Básico do ECF	203
<b>SEÇÃO III</b>	
Do Uso de Equipamento ECF	205
<b>SEÇÃO IV</b>	
Da Habilitação para Uso, da Manutenção, do Cancelamento da Habilitação e da Cessação do Uso de ECF	207
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>DA ESCRITURAÇÃO FISCAL</b>	
<b>SEÇÃO I (REVOGADA)</b>	
Dos Livros Fiscais	212
<b>SEÇÃO II</b>	
Do Registro de Entradas	217
<b>SEÇÃO III (REVOGADA)</b>	
Do Registro de Saídas	218
<b>SEÇÃO IV</b>	
Do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC)	219
<b>SEÇÃO V (REVOGADA)</b>	
Do Registro de Controle da Produção e do Estoque	220
<b>SEÇÃO VI</b>	
Do Registro do Selo Especial de Controle	222
<b>SEÇÃO VII (REVOGADA)</b>	
Do Registro de Impressão de Documentos Fiscais	223
<b>SEÇÃO VIII</b>	
Do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências	224
<b>SEÇÃO IX</b>	
Do Registro de Inventário	225
<b>SEÇÃO X (REVOGADA)</b>	
Do Registro de Apuração do ICMS	227

SEÇÃO XI (REVOGADA) Do Livro de Movimentação de Produtos	228
SEÇÃO XII (REVOGADA) Do Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP	229
SEÇÃO XIII (REVOGADA) Da Guarda e Conservação de Livros e Documentos, e de sua Exibição ao Fisco	231
SEÇÃO XIV (REVOGADA) Da Escrituração de Livros Fiscais por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados	237
SEÇÃO XV Da Escrituração Fiscal Digital - EFD	247
<b>CAPÍTULO V DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS</b>	
SEÇÃO I Das Espécies de Declarações Econômico-Fiscais	254
SEÇÃO II Da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA) e da sua Cédula Suplementar (CS-DMA)	255
SEÇÃO III Da Declaração da Movimentação de Produtos com ICMS Diferido (DMD)	257
SEÇÃO IV Da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST	258
SEÇÃO V (REVOGADA) Do Arquivo dos Registros Fiscais	259
SEÇÃO VI Dos Arquivos Exigidos em Decorrencia de Transferências Interestaduais	263
SEÇÃO VII Da Ficha de Conteúdo de Importação - FCI	263-A
SEÇÃO VIII (REVOGADA) Da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA	263-B
<b>CAPÍTULO VI DA ISENÇÃO</b>	264
<b>CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO</b>	266
<b>CAPÍTULO VIII DO CRÉDITO PRESUMIDO</b>	269
<b>CAPÍTULO IX DOS DEMAIS BENEFÍCIOS FISCAIS</b>	271
<b>CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO</b>	278
<b>CAPÍTULO XI DAS HIPÓTESES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR DIFERIMENTO</b>	286
<b>CAPÍTULO XII DAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR ANTECIPAÇÃO</b>	289
<b>CAPÍTULO XIII DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	

<b>SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>298</b>
<b>CAPÍTULO XIV</b>	
<b>DO RESSARCIMENTO DO IMPOSTO RETIDO OU ANTECIPADO</b>	<b>299</b>
<b>CAPÍTULO XV</b>	
<b>DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>Das Disposições Preliminares</b>	<b>304</b>
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>Do Regime de Conta-Corrente Fiscal</b>	<b>305</b>
<b>SEÇÃO III</b>	
<b>Do Regime Sumário de Apuração do Imposto</b>	<b>318</b>
<b>SEÇÃO IV</b>	
<b>Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional</b>	<b>319</b>
<b>CAPÍTULO XVI</b>	
<b>DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>Da Forma e do Local de Recolhimento</b>	<b>330</b>
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>Dos Prazos de Recolhimento do Imposto</b>	<b>332</b>
<b>CAPÍTULO XVII</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES DE VENDA PORTA-A-PORTA A CONSUMIDOR FINAL</b>	<b>333</b>
<b>CAPÍTULO XVIII</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO MERCANTIL</b>	<b>334</b>
<b>CAPÍTULO XIX</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL</b>	<b>335</b>
<b>CAPÍTULO XX</b>	
<b>DAS ROTINAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS OBJETO DE SERVIÇO POSTAL</b>	<b>336</b>
<b>CAPÍTULO XXI</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA</b>	<b>337</b>
<b>CAPÍTULO XXII</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES DE VENDA À ORDEM</b>	<b>340</b>
<b>CAPÍTULO XXIII</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>Das Operações Realizadas Fora do Estabelecimento por Contribuinte que Apure o Imposto pelo Regime de Conta-Corrente Fiscal</b>	<b>344</b>
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>Das Operações Realizadas Fora do Estabelecimento com Mercadorias Enquadradas no Regime de Substituição Tributária</b>	<b>347</b>
<b>SEÇÃO III</b>	
<b>Das Operações Realizadas neste Estado por Contribuinte Situado em outra Unidade da Federação</b>	<b>348</b>
<b>CAPÍTULO XXIV (REVOGADO)</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)</b>	
<b>SEÇÃO I (REVOGADA)</b>	
<b>Das Operações Vinculadas à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)</b>	<b>349</b>

<b>SEÇÃO II (REVOGADA)</b> <b>Das Operações Vinculadas ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA</b>	<b>359</b>
<b>CAPÍTULO XXV</b> <b>DAS OPERAÇÕES COM EQUINOS DE RAÇA</b>	<b>368</b>
<b>CAPÍTULO XXVI</b> <b>DA CIRCULAÇÃO DE CAFÉ CRU</b>	<b>369</b>
<b>CAPÍTULO XXVII</b> <b>DAS OPERAÇÕES COM TRIGO, FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS DELA RESULTANTES</b>	<b>373</b>
<b>CAPÍTULO XXVIII</b> <b>DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONCESSIONÁRIOS, REVENDEDORES, AGÊNCIAS E OFICINAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS BENS</b>	
<b>SEÇÃO I</b> <b>Da Substituição de Peças em Virtude de Garantia, por Concessionário, Revendedor, Agência ou Oficina Autorizada</b>	<b>380</b>
<b>SEÇÃO II</b> <b>Do Regime Especial para Controle de Vendas ou Fornecimentos de Peças e Acessórios</b>	<b>384</b>
<b>CAPÍTULO XXVIII-A</b> <b>DAS OPERAÇÕES COM BENS E MERCADORIAS DIGITAIS</b>	<b>386-A</b>
<b>CAPÍTULO XXIX</b> <b>DO REGIME ESPECIAL NAS VENDAS EM BOLSAS DE MERCADORIAS OU DE CEREAIS COM A INTERMEDIÇÃO DO BANCO DO BRASIL</b>	<b>387</b>
<b>CAPÍTULO XXX</b> <b>DA AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE BRINDES OU PRESENTES</b>	<b>388</b>
<b>CAPÍTULO XXXI</b> <b>DOS REGIMES ESPECIAIS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE TELECOMUNICAÇÕES</b>	<b>390</b>
<b>CAPÍTULO XXXII</b> <b>DO REGIME ESPECIAL PARA EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>397</b>
<b>CAPÍTULO XXXII-A</b> <b>DO REGIME ESPECIAL NAS REMESSAS DE IMPLANTES E PRÓTESE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS</b>	<b>398-A</b>
<b>CAPÍTULO XXXIII</b> <b>DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELA PETROBRÁS QUANDO O TRANSPORTE DA MERCADORIA FOR EFETUADO ATRAVÉS DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL OU LACUSTRE</b>	<b>399</b>
<b>CAPÍTULO XXXIV</b> <b>DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM ENERGIA ELÉTRICA DESTINADAS AO ESTADO DA BAHIA ADQUIRIDA EM AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE</b>	<b>400</b>
<b>CAPÍTULO XXXIV-A</b> <b>DOS PROCEDIMENTOS DO AGENTE TRANSMISSOR DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>403-A</b>
<b>CAPÍTULO XXXV</b> <b>DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE DESTINEM MERCADORIAS E SERVIÇOS AO EXTERIOR</b>	
<b>SEÇÃO I</b> <b>Da Remessa Para Formação de Lotes para Exportação</b>	<b>404</b>

<b>SEÇÃO II</b> <b>Da Saída de Mercadoria Para Embarcações</b> <b>ou Aeronaves de Bandeira Estrangeira</b>	<b>405</b>
<b>SEÇÃO III</b> <b>Das Saídas de Pedras Preciosas e Jóias</b> <b>Destinados a não Residentes no País</b>	<b>406</b>
<b>SEÇÃO IV</b> <b>Da Exportação Indireta</b>	<b>407</b>
<b>SEÇÃO V</b> <b>Das Remessas de Celulose e Papel com Destino a Áreas</b> <b>Portuárias e Operações com Madeira de Eucalipto</b>	<b>410</b>
<b>SEÇÃO VI</b> <b>Das Remessas de Mercadorias para Exportação Direta,</b> <b>por Conta e Ordem de Terceiros Situados no Exterior</b>	<b>415</b>
<b>Seção VII</b> <b>Das Remessas de Petróleo Bruto para</b> <b>Formação de Lote para Exportação</b>	<b>415-A</b>
<b>CAPÍTULO XXXVI</b> <b>DAS REMESSAS DE MERCADORIAS DESTINADAS A EXPOSIÇÃO</b> <b>OU FEIRA PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O EVENTO</b>	<b>416</b>
<b>CAPÍTULO XXXVII</b> <b>DAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS NOVOS REALIZADAS POR</b> <b>MEIO DE FATURAMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR</b>	<b>421</b>
<b>CAPÍTULO XXXVIII</b> <b>DAS OPERAÇÕES DE VENDA DE VEÍCULO AUTOPROPULSADO REALIZADA</b> <b>POR PESSOA FÍSICA QUE EXPLORE A ATIVIDADE DE PRODUTOR</b> <b>AGROPECUÁRIO OU POR QUALQUER PESSOA JURÍDICA</b>	<b>426</b>
<b>CAPÍTULO XXXIX</b> <b>DO REGIME ESPECIAL PARA USINA AÇUCAREIRA</b> <b>E DESTILARIA DE ALCOOL</b>	<b>432</b>
<b>CAPÍTULO XL</b> <b>DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS RELATIVOS À IMPORTAÇÃO</b> <b>DE MERCADORIAS PROCEDENTES DO EXTERIOR</b>	
<b>SEÇÃO I</b> <b>Da Importação de Mercadorias ou Bens Destinados Fisicamente</b> <b>a outro Estabelecimento Localizado no Estado da Bahia</b>	<b>434</b>
<b>SEÇÃO II</b> <b>Da Importação de Mercadorias ou Bens Destinados Fisicamente</b> <b>a Unidade Federada Diversa daquela do Domicílio do Importador</b>	<b>435</b>
<b>SEÇÃO III</b> <b>Do Transporte de Encomendas Aéreas Internacionais</b>	<b>436</b>
<b>CAPÍTULO XLI</b> <b>DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS RELATIVOS</b> <b>AO SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>	
<b>SEÇÃO I</b> <b>Do Transporte de Carga Própria</b>	<b>437</b>
<b>SEÇÃO II</b> <b>Do Transporte de Mercadoria Vendida a Preço FOB</b>	<b>438</b>
<b>SEÇÃO III</b> <b>Do Transporte de Mercadoria Vendida a Preço CIF</b>	<b>439</b>
<b>SEÇÃO IV</b> <b>Da Subcontratação de Transporte</b>	<b>440</b>
<b>SEÇÃO V (REVOGADA)</b>	

<b>Do Redespacho de Mercadoria</b>	<b>442</b>
<b>SEÇÃO VI</b>	
<b>Do Transporte Intermodal</b>	<b>444</b>
<b>SEÇÃO VII</b>	
<b>Do Transbordo de Cargas, Turistas, Pessoas e Passageiros</b>	<b>446</b>
<b>SEÇÃO VIII</b>	
<b>Do Regime Especial para Empresas de Transporte Aéreo</b>	<b>447</b>
<b>SEÇÃO IX</b>	
<b>Do Regime Especial para Empresas de Transporte Ferroviário</b>	<b>448</b>
<b>SEÇÃO IX-A</b>	
<b>Do Transporte Dutoviário</b>	<b>448-A</b>
<b>SEÇÃO X</b>	
<b>Do Regime Especial para Transportadores de Valores</b>	<b>449</b>
<b>SEÇÃO XI</b>	
<b>Do Regime Especial para Empresas de Transporte Aquaviário</b>	<b>449-A</b>
<b>CAPÍTULO XLI-A</b>	
<b>DOS PROCEDIMENTOS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM BENS E SERVIÇOS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS</b>	<b>449-B</b>
<b>CAPÍTULO XLII</b>	
<b>DO RETORNO E DA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>Do Retorno de Mercadoria</b>	<b>450</b>
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>Da Devolução de Mercadoria</b>	<b>451</b>
<b>CAPÍTULO XLIII</b>	
<b>DAS OBRIGAÇÕES DOS LEILOEIROS</b>	<b>456</b>
<b>CAPÍTULO XLIV</b>	
<b>DAS OBRIGAÇÕES DOS SÍNDICOS, DOS COMISSÁRIOS E DOS INVENTARIANTES</b>	<b>458</b>
<b>CAPÍTULO XLV</b>	
<b>DOS DEPÓSITOS FECHADOS</b>	<b>460</b>
<b>CAPÍTULO XLVI</b>	
<b>DOS ARMAZÉNS GERAIS</b>	<b>464</b>
<b>CAPÍTULO XLVII</b>	
<b>DAS OPERAÇÕES REALIZADAS VIA OPERADOR LOGÍSTICO SITUADO NESTE ESTADO</b>	<b>477</b>
<b>CAPÍTULO XLVIII</b>	
<b>DO PASSE FISCAL DE MERCADORIAS</b>	<b>482</b>
<b>CAPÍTULO XLIX</b>	
<b>DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	<b>484</b>
<b>CAPÍTULO XLIX-A</b>	
<b>DA PAUTA FISCAL</b>	<b>490-A</b>
<b>CAPÍTULO L</b>	
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>491</b>

**JAQUES WAGNER**  
Governador

Carlos Martins Marques de Santana  
Secretário da Fazenda

Claudio Meirelles Mattos  
Superintendente de Administração Tributária

Jorge Luiz Santos Gonzaga  
Diretor de Tributação

Olegario Miguez Gonzalez  
Gerente de Estudos Tributários

Colaboradores:

Altamirando Quintela Santos  
Edna Maura Prata de Araújo  
Gustavo Adolfo C. da Mota  
Sonia Maria B. de A. Matos  
Valmir Nogueira de Oliveira

Arivaldo Lemos de Santana  
Ely Dantas de Souza Cruz  
Josemir Nogueira de Oliveira  
Ubaldino de Almeida Neto